

# ASSIMS - Associação Intermunicipal de Saúde Micro-Região de Pato Branco

Nº de Controle

Processo nº  
004/2017

PROTOCOLO N.º 004/17

DIA 24/02/17

HORA 10:20

Interessado:

Licitação

Marlusa  
ASSINATURA

Endereço:

Inelegibilidade de licitação nº 002/2017  
Chamamento Público 003/2015

Assunto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e Terapia (SADT)

Código SIA/SUS

Emissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conclusão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:

Estúdio de Pilates Fernanda Acorsi Ltda - ME- CONTRATO N.º 002/2017

## ENCAMINHAMENTO

Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

Solicitação Nr.: 4/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Data: 24/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	SCHEILA PRISCILA PAGNONCELLI	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377	
Destinação:	Atender aos usuários dos municípios Consorciados.	Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	150	SESS	0302040013 - Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório com Complicações Sistêmicas (12-01-9387)	6,3500	952,50
2	50	SESS	0302040021 - Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório sem Complicações Sistêmicas (12-01-9388)	4,6700	233,50
3	60	SESS	0302040030 - Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Clínico Cardiovascular (12-01-9389)	4,6700	280,20
4	350	SESS	0302050019 - Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes no Pré/Pós-Operatório nas Disfunções Músculo Esqueléticas (12-01-9392)	6,3500	2.222,50
5	5980	SESS	0302050027 - Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras (12-01-9393)	4,6700	27.926,60
6	10	SESS	0302040048 - Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Pré/Pós- Cirurgia Cardiovascular (12-01-9390)	6,3500	63,50
				<b>Preço Total:</b>	<b>31.678,80</b>

Solicitante: SCHEILA PRISCILA PAGNONCELLI

Pato Branco, 24 de Janeiro de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 4/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** ATÉ O DIA 30 DO MÊS POSTERIOR DA NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"  
**Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377  
**Urgência:**  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	11.678,80
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	20.000,00
<b>Total previsto:</b>				<b>31.678,80</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	150,000	SESS	0302040013 - Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório com Complicações Sistêmicas (12-01-9387)	6,3500	952,50
2	50,000	SESS	0302040021 - Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório sem Complicações Sistêmicas (12-01-9388)	4,6700	233,50
3	60,000	SESS	0302040030 - Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Clínico Cardiovascular (12-01-9389)	4,6700	280,20
4	350,000	SESS	0302050019 - Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes no Pré/Pós-Operatório nas Disfunções Músculo Esqueléticas (12-01-9392)	6,3500	2.222,50
5	5980,000	SESS	0302050027 - Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras (12-01-9393)	4,6700	27.926,60

Pato Branco, 24 de Janeiro de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 2/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
6	10,000	SESS	0302040048 - Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Pré/Pós- Cirurgia Cardiovascular (12-01-9390)	6,3500	63,50
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>33,0600</b>	<b>31.678,80</b>

Pato Branco, 24 de Janeiro de 2017.

  
-----  
Rafael de Souza Telpizov

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000005  


CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

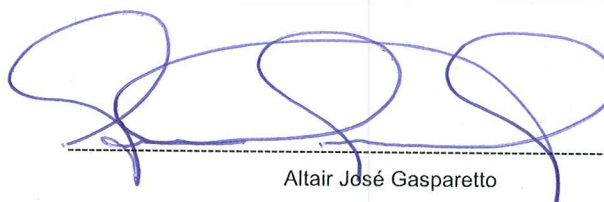
**A - Processo Nr.:** 4/2017  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** ATÉ O DIA 30 DO MÊS POSTERIOR DA NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATO  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	11.678,80
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	20.000,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>31.678,80</b>

Pato Branco, 24 de Janeiro de 2017.

  
-----  
Altair José Gasparetto

## ATO DO GESTOR

### Resolução N.º 136 de 17 de Agosto de 2016

**Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antônio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não devem exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

<b>Membro</b>	<b>N.º. do CPF</b>	<b>Cargo</b>
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Janaina Pereira de Oliveira Silva	328.364.568 (...)	Membro

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 624/2015.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17/08/2016.

Pato Branco/PR, 17 de Agosto de 2016.

**ROGÉRIO ANTONIO BENIN**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007  
A

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano:	4/2017
Data do Processo Adm.:	24/01/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	25.538,28	11.678,80
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.298.583,72	20.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>31.678,80</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>31.678,80</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 24/01/2017

  
-----  
Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000008

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 4/2017  
Número Processo / Ano: 4/2017  
Data do Processo: 24/01/2017  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	25.538,28	11.678,80
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.298.583,72	20.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>31.678,80</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>31.678,80</b>

Pato Branco, Em 24/01/2017

  
Geneci Rodrigues Chaves



000009

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 621**

Data da Inscrição: 12/12/2016

Data da Renovação: 18/01/2017

Válido Até: 18/01/2018

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME Data do Cadastro: 25/11/2016  
Código: 1713 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Outros Tipos de Empresa  
Endereço: Rua 14 de Dezembro, 3788, SALA 03  
Bairro: Centro e-mail:  
Cidade: Chopinzinho Estado: PR País: Brasil  
C.E.P.: 85560-000 Telefone: Fax:  
CNPJ: 23.232.716/0001-10 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:  
Responsável: FERNANDA ACORSI Identificação:  
Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
195	Atividade de condicionamento físico

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	249/16	01/12/2016	01/10/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	166/2015	14/10/2015	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2015	30/04/2017
C.N.P.J.	23232716000110	08/09/2015	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	6493.E3ED.5AB7.6732	25/11/2016	24/05/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	193571	30/11/2016	30/01/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	120871196/2016	25/11/2016	23/05/2017
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	201612011339318502846	01/12/2016	01/06/2017
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	9120084	01/12/2016	
CONTRATO SOCIAL	41208261706	08/09/2015	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	30/11/2016	30/11/2017
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	30/11/2016	30/11/2017
F.G.T.S	2017010105113714807360	01/01/2017	30/01/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	201612011339318502846	01/12/2016	01/06/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 18 de Janeiro de 2017

Scheila Priscila Pagnoncelli

000010  
\***ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA -ME**

Rua 14 de Dezembro, nº 3788, sala 03, Centro

Fone: (46)99901-3782

Chopinzinho -PR CEP 85.560-000

**ANEXO I****REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Estúdio de Pilates Fernanda Acorsi LTDA - ME

Telefone: 46 9 9135 4050 e-mail: estudiocorpoativo@gmail.com

Endereço Comercial: Rua 14 de Dezembro, nº 3788, sala 03, Centro.

CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná

C.N.P.J: 23232716/0001-10 Estadual: Isenta Inscr.Municipal: 3545

Banco SICOOB Ag: 4390 Conta Corrente n.º 139750

Profissional que executará os serviços: Fernanda Acorsi.

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 185039-F

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
302040013 ✓	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302040021 ✓	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302040030 ✓	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR
302040048 ✓	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR
302050019 ✓	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
302050027 ✓	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

000011  
✱**ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA –ME**

Rua 14 de Dezembro, n° 3788, sala 03, Centro

Fone: (46)99901-3782

Chopinzinho –PR CEP 85.560-000

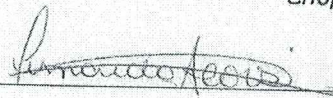
*Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados*

Segunda-feira a sexta-feira, das 08:00horas as 11:00horas e das 14:00horas as 17:00 horas.

*Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):*

Corpo Ativo

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2016.



**Dra. Fernanda Acorsi**  
Fisioterapeuta  
CREFITO 185039-F

000012

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

**IDENTIFICAÇÃO**

PF	PJ	X	CNES <b>9120084</b>	Tipo de Estabelecimento 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE  Sub-Tipo de Estabelecimento 009 - OUTROS	Identificador da Situação do Estabelecimento <input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Mantido <input type="checkbox"/> Terceiros
----	----	---	------------------------	--	--

Nome Empresarial  
 ESTUDIO DE PILA TES FERNANDA A CORSI LTDA - ME

Nome Fantasia  
 CORPO ATIVO

Logradouro  
 R 14 DE DEZEMBRO Número  
3788

Complemento  
 SALA 03 Bairro  
CENTRO

Nome do Município  
 CHOPINZINHO CEP  
85560000

Cód. Município 410540	UF PR	R. Saúde	Micro região	D. Sanit.	Mód. Assist.	Telefone 91013782
--------------------------	----------	----------	--------------	-----------	--------------	----------------------

FAX E-Mail

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO  
 23232716000110 CNPJ DA MANTENEDORA

**CARACTERIZAÇÃO**

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Gestão <table style="width: 100%;"> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">Estadual</td> <td style="text-align: center;">Municipal</td> </tr> <tr> <td>Atenção Básica</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Média Complexidade</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Internação</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Alta Complexidade</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>		Estadual	Municipal	Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																									
	Estadual	Municipal																																							
Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>																																							
Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>																																							
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																							
Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																							
Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE DE SEM ATIVIDADE DE																																									
Atendimento Prestado <table style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th></th> <th>SUS</th> <th>Particular</th> <th>Plano de Saúde Público</th> <th>Plano de Saúde Privado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Internação</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Atendimento Ambulatorial</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>SADT</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Urgência/Emergência</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Outros</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Vigilância em Saúde</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Regulação</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> </tbody> </table>		SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado	Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	SADT	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fluxo da Clientela 03-A TENDIMENTO DE DEMANDA
	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado																																					
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																					
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																					
SADT	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																					
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																					
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																					
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																					
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																					

TURNO DE ATENDIMENTO  
 03-A TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal	Data da Publicação
No. Contrato/Convênio - Estadual	Data da Publicação
Conta-corrente	
Banco	Agência
	Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará 249/16	Data de Expedição 01/12/2016	Órgão Expeditor <input type="checkbox"/> SES <input checked="" type="checkbox"/> SMS
-------------------------	---------------------------------	---

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IMPRIMIR

VOLTAR

000013



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23232716/0001-10  
**Razão Social:** EST DIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA  
**Endereço:** 14 DE DEZEMBRO 3788 C SALA 03 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2017 a 30/01/2017

**Certificação Número:** 2017010105113714807360

Informação obtida em 18/01/2017, às 11:10:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000014

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME**  
**CNPJ: 23.232.716/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:13:25 do dia 25/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2017.

Código de controle da certidão: **6493.E3ED.5AB7.6732**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.232.716/0001-10  
Certidão nº: 120871196/2016  
Expedição: 25/11/2016, às 08:27:30  
Validade: 23/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.232.716/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA –ME

Rua 14 de Dezembro, nº 3788, sala 03, Centro

Fone: (46)99901-3782

Chopinzinho –PR CEP 85.560-000

000016  
A

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a *ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA –ME* não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Chopinzinho, 30 de Novembro de 2016.



---

FERNANDA ACORSI



# ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA –ME

Rua 14 de Dezembro, nº 3788, sala 03, Centro

Fone: (46)99901-3782

Chopinzinho –PR CEP 85.560-000

000017  
✍

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

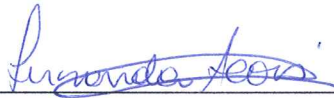
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de Novembro de 2016.



Fernanda Acorsi

# ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA –ME

Rua 14 de Dezembro, nº 3788, sala 03, Centro

Fone: (46)99901-3782

Chopinzinho –PR CEP 85.560-000

000018  
✱

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Fernanda Acorsi, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

### 1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Estudio de Pilates Fernanda Acorsi Ltda- ME

### 2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Fisioterapia em geral;
- b) Pilates;
- c) Atividades de condicionamento físico.

### 3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) Segunda a Sexta-Feira, 06h00min às 07h00min.  
17h30min às 19h30min

### 4. Locais de trabalho:

- a) Estúdio de Pilates Fernanda Acorsi Ltda - ME

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho, 05 de dezembro de 2016.



(assinatura do profissional)

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

190000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.654.578 9 DATA DE EMISSÃO 22/08/2002

NOME FERNANDA ACORSI

FILIAÇÃO TADEU SQUAREZI ACORSI  
MARISA MIOR ACORSI

NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR

DOC ORIGEM COMARCA-CHOPINZINHO/PR, DA SEDE


DATA DE NASCIMENTO 05/05/1990

C.NASC. 9929, LIVRO-A17, FOLHA-12

CPF

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA  
ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR - UJER  
LE Nº 7.116 DE 29/08/83

CURTIÇA - PR





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Fernanda F. Acorsi*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BANCO DO BRASIL

Emissão ABR/2006

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

INTICARD 2006 0206

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

**CPF**  
072.405.459-62

Nome FERNANDA ACORSI

Nascimento 05/05/1990





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO** -  
RUA JAIME BALÃO, 580 CEP 80.040 -340 - Curitiba -  
PR - Fone 0800 - 645-2009



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) Nº 032414231550022016**  
Jurisdição: PARANA

Razão Social: ESTÚDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 3788 SALA 03

Bairro: CENTRO

CEP: 85560000

Cidade: CHOPINZINHO

UF: PR

Registro no CREFITO-8 : RE003346 em Livro 1290

CNPJ/CPF: 23232716000110

\*\*\* CORPO CLÍNICO \*\*\*

FERNANDA ACORSI 185039-F - Responsável Técnico

Horário de Funcionamento: 08:00 11:00 14:00 19:00 : :

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da:  
FISIOTERAPIA.  
É obrigação do Responsável legal / técnico pelo consultório/clínica manter atualizados os dados cadastrais vinculados com este Conselho, nos  
termos da legislação vigente. válida até 01/06/2017

**IMPORTANTE**  
Apresentação Obrigatória a Fiscalização  
Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de  
Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.

Declaração Digital n.º 032414231550022016. Emitida eletronicamente via internet  
às 10:50 de 24/10/2016. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do . ou  
pelo código de barras(QR CODE) acima. Atenção: qualquer rasura ou emenda  
invalidará este documento



# FACULDADE DE PATO BRANCO

o Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia, em 10 de fevereiro de 2012, confere o título de

Bacharel em Fisioterapia a

**Fernanda Acorsi,**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 05 de maio de 1990, portadora do R.G. n.º 9.654.578-9 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Pato Branco-PR, 13 de fevereiro de 2012

Adair Sallier Basso  
Secretaria Geral

Fernanda Acorsi  
Diplomado

Eliseu Miguel Bertelli  
Diretor Geral

TABELIONATO FERREIROS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
07 DEZ. 2016  
O PRESENTE DOCUMENTO  
REPRODUZIU-SE AUTENTICADO  
REPRODUÇÃO ORIGINAL  
DOUTOR ROSÊNIO FERREIROS - TABELIAO

000022



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

**CLAUDIA MARA ACORSI**  
R PADRE ANCHIETA, 4261 - AP 0102 81920 01004 460614

84663928

Vencimento

CEP: 85660000 CHOPINZINHO - PR  
CPF: 07459285907

15/11/2016

Valor a Pagar

R\$ 63,85

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4632428600

### Reaviso de Vencimento

### Informações Técnicas

No. Medidor: 0284243914 - TRIFASICO Mes Referencia: 10/2016  
Leitura Anterior: 21/09/2016 6355  
Leitura Atual: 21/10/2016 6420  
Medido: 30 dias 65 kWh  
Constante de Multiplicacao: 1,00  
Total Faturado: 100 kWh  
Consumo Medio/Dia: 2,17 kWh  
Data Apresentacao: 21/10/2016  
Proxima Leitura Prevista: 22/11/2016  
RESIDE/RESIDENCIAL

### Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO Mes 09/2016 FS [1.7.69.1]  
Realizado Mensal: 0,00 h  
Limite Mensal: 5,31 h  
Limite Trimestral: 10,62 h  
Limite Anual: 21,26 h  
DIC 0,00  
FIC 0,00  
DMIC 3,03 h  
EUSD (R\$) 19,00  
Tensao Contratada: 127 / 220 volts  
Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16	02/16	01/16
CONS	100	100	100	100	100	100	100	103	100
PGTO	10/10	12/09	09/08	08/07	07/06	09/05	18/04	06/03	10/02

### Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3367463 Serie B  
Emitida em 21/10/2016

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,638500	63,85	63,85	29,00%
Base de Calculo do ICMS:		63,85	Valor ICMS:	18,51	Valor Total da Nota Fiscal:	63,85
Composicao dos Valores						
Energia		23,13	Reservado ao Fisco			
Distribuicao		13,19	275A.CCF8.7733.D74D.6A76.719E.5A81.059E			
Transmissao		0,98				
Tributos		21,72				
Encargos		4,83				
TOTAL		63,85				

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,58 E COFINS R\$ 2,63 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A PARTIR DE 01/10/2016 - PIS/PASEP 0,88% E COFINS 4,02%.  
O nao pagamento da fatura 15 dias apos o vencimento acarretara inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
Periodos Band. Tarif.: Verde:22/09-21/10

Vencimento: 15/11/2016

Valor a pagar: R\$ 63,85

Controle 01-20164037815359-46 Numero de identificacao 84663928 Mes 10/2016 FS [1.7.69.1]

8363000000 4 63850111000 8 00101020164 6 03781535946 0



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 002/2017**

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**1. CONTRATADAS**

**Estúdio de Pilates Fernanda Acorsi Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.232.716/0001-10, com sede na Rua 14 de dezembro, n.º 3788, sala 03, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Fernanda Acorsi - brasileira, portadora do RG n.º 9.654.578-9 SSP-PR e CPF n.º 072.405.459-62.

**2. OBJETO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

**3.**

GRUPO B	
FISIOTERAPIA (POR SESSAO)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

*Joana*

#### 4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2015.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes 1076 e 1000.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

#### 7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Pato Branco, 24 de janeiro de 2016.

  
**Cacilda Aparecida dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação.



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 24 de Janeiro de 2017, às 10:20 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 136/2016, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 4/2017, Licitação nº 2/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 24 de Janeiro de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

*Cacilda Aparecida Santos*

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

*Sandra Fim*

..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

*Marlusa Picinin Moraes*

..... Secretária

Janaina Pereira de Oliveira Silva

*Janaina Pereira de Oliveira Silva*

..... Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.**  
**PATO BRANCO – PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO INICIAL**

**PROCESSO 004/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2017**

**I - EMENTA**

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

**II– DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de



inexigibilidade de licitação, visando à contratação do **Estúdio de Pilates Fernanda Acorsi Ltda – ME.**

### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 002/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 03/04.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05.
- 04) Ato do Gestor – fl. 06
- 05) Parecer Contábil – fls. 07/08.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 621 - fls. 09/22.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 002/2017 – fls 23/24.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 25.

É o relatório.

### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

*[Handwritten signature]*

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes*

Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é hipótese autorizadora da inexigibilidade.

Apesar de o credenciamento não possuir norma específica que o regre, na prática ele vem sendo muito utilizado e a doutrina já vem se posicionando a respeito, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*“Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. **É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.** (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).(grifos nossos).*

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

*“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 **que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação***

*amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão n° 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

#### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresas habilitada, conforme justificativa de fls. fls. 23/24.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2017.



**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
**OAB/PR 35.313**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 4/2017  
Data: 24/01/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME  
Endereço: Rua 14 de Dezembro, 3788, SALA 03  
Cidade: Chopinzinho - PR  
CNPJ: 23.232.716/0001-10

Código: 1713

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

### ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	150,00	SESS	0302040013 - Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório com Complicações Sistêmicas (12-01-9387)
2	50,00	SESS	0302040021 - Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Respiratório sem Complicações Sistêmicas (12-01-9388)
3	60,00	SESS	0302040030 - Atendimento Fisioterapêutico em Paciente com Transtorno Clínico Cardiovascular (12-01-9389)
4	350,00	SESS	0302050019 - Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes no Pré/Pós-Operatório nas Disfunções Músculo Esqueléticas (12-01-9392)
5	5.980,00	SESS	0302050027 - Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras (12-01-9393)
6	10,00	SESS	0302040048 - Atendimento Fisioterapêutico em Paciente Pré/Pós- Cirurgia Cardiovascular (12-01-9390)

### FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**CAPUT** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.

Pato Branco, 24 de Janeiro de 2017

  
-----  
Scheila Priscila Pagnoncelli  
Responsável pelo Setor Compras



CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 4/2017  
Data: 24/01/2017


Folha: 2/2

31/01/2017

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 31 de Janeiro de 2017



Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:**

31.678,80 (trinta e um mil seiscientos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

**Pagamento.....:**

ATÉ O DIA 30 DO MÊS POSTERIOR DA NF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

## PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO 004/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2017

### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação n° 002/2017 com o intuito de homologação do certame.



### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 002/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT), visando à contratação do **Estúdio de Pilates Fernanda Acorsi Ltda – ME**.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 03/04.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05.
- 04) Ato do Gestor – fl. 06
- 05) Parecer Contábil – fls. 07/08.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 621 - fls. 09/22.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 002/2017 – fls 23/24.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 25.

### IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

*[Handwritten signature]*

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2017.

*[Handwritten signature]*  
**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
**OAB/PR 35.313**

CONIMS  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 31.678,80

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 31.01.2017

**Altair José Gasparetto**  
Presidente

000037

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 2/2017 - IL

Processo Administrativo: 4/2017  
Processo de Licitação: 4/2017  
Data do Processo: 24/01/2017  
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2017
- b) Licitação Nr.: 2/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 31/01/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). (em Reais R\$)
- g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001713 - ESTUDIO DE PILATES FERNANDA ACORSI LTDA - ME	6	31.678,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 6 31.678,80  
 Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto

000038

CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017. Fundamentado nos arts. 24, II da Lei de Licitações nº 8.666, RATIOECO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa especializada para sessão de uso de FANTOMA DE MAMOGRAFIA...

CONIMS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1/2017 - IL. Processo Administrativo: 1/2017. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)...

CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017. Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIOECO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)...

CONIMS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2/2017 - IL. Processo Administrativo: 4/2017. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)...

CONIMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 3/2017 - DL. Processo Administrativo: 6/2017. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para sessão de uso de Fantoma de mamografia teste de qualidade da imagem...

CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017. Fundamentado no art. 24, II da Lei de Licitações nº 8.666, RATIOECO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa de transporte e mudanças, incluindo carga e descarga, transporte de mobiliário da antiga sede para a nova sede do CONIMS, Homenúcio e CRE de Chopiminho/PR...

CONIMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2/2017 - DL. Processo Administrativo: 5/2017. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto da Licitação: Contratação de empresa de Transportes e Mudanças, incluindo carga e descarga, transporte de mobiliário da antiga sede para a nova sede do CONIMS...

CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017. Fundamentado nos arts. 24, II e 26 I a IV da Lei de Licitações nº 8.666, RATIOECO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas...

CONIMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 1/2017 - DL. Processo Administrativo: 2/2017. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas associadas a um único número que poderá variar e manter opções locais e intertexas...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017. REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 6145, de 1º de fevereiro de 2017. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09 de 23/12/2009, DECRETA: Art. 1º - Fixa prazo para recolhimento da Taxa de Licitação e Verificação de Regular Funcionamento, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - fixo e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2017...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 6.144, de 30 de janeiro de 2017. Aprova Tabela de Vencimento das Cargos de Provedor Eletivo - Grupo Ocupacional VII - Profissionais da Educação, para integrantes da Lei 1847 de 20/03/2006...

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 2º da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 28/05/2006 (Estatuto dos Profissionais Públicos Municipais)...

FRANK SCHIAVINI. Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. Nomeir José Antonioli. Chefe de Gabinete. Anexo ao Decreto Nº 6.144 De 30/01/2017.

TABELA - ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 1847 DE 27/03/2006. Reajustada conforme disposto na Lei Municipal nº 2.752 de 26/01/2017. CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO. Grupo Ocupacional VII Profissionais da Educação.

TABELA DE VENCIMENTO - PROVIMENTO EFETIVO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 1847 DE 20/03/2006. GRUPO OCUPACIONAL VII Profissional da Educação. Nível/Ref Classes A B C D E F.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
N.º 002/2017**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** Estúdio de Pilates Fernanda Acorsi Ltda - **ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.232.716/0001-10, com sede na Rua 14 de dezembro, n.º 3788, sala 03, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por Fernanda Acorsi - brasileira, portadora do RG n.º 9.654.578-9 SSP-PR e CPF n.º 072.405.459-62.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de licitação n.º 004/2017, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua 14 de dezembro, n.º 3788, sala 03, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR. Os horários para a prestação dos serviços serão de segundas às sextas-feiras das 08hs às 11hs e das



14hs às 17hs.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados, a Contratada disponibilizará a profissional Fernanda Acorsi, inscrito no CRF/PR 185039-F para execução dos serviços.

**2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

**2.1.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**2.1.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.1.9.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

**2.1.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.


**2.1.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.1.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**2.2.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.2.2.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser





apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**2.2.3.** Determina-se que a Contratada oriente o paciente para que, na necessidade de faltar, o mesmo justifique com antecedência e que se não o fizer poderá ser considerado abandono de tratamento;

**2.2.4.** Ao término do tratamento em fisioterapia a Contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

**2.2.5.** As sessões poderão ser realizadas em menor tempo que o estipulado, desde que não afete a qualidade do atendimento, sendo que, se houver perda de qualidade e constatado o atendimento em tempo inferior ao preconizado a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e conseqüentemente o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

**2.2.6.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada, não podendo assinar de uma só vez.

### **2.3. SISTEMA**

**2.3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.3.1.1.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

**2.3.1.2.** A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

**2.3.1.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.



**2.3.2.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**2.3.3.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.



**5.2. A Contratada fica obrigada a:**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

**5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.







**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**



### **7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes**

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

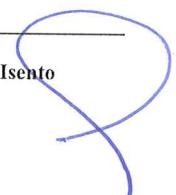
**7.1.2.** A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de





indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

**7.2.1.5.** Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

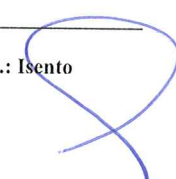
#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados,



através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5 do edital.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

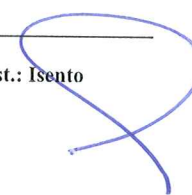
#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.



#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076 e 1000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2017.



**Fernanda Acorsi**  
Contratada



**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Rafael da Souza Telpizov**  
CPF: 038.948.349-43

**ANEXO I**

**GRUPO B**

**FISIOTERAPIA (POR SESSAO)**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO CONTRATADO</b>	<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	150	6,35	952,50
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	50	4,67	233,50
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	60	4,67	280,20
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	10	6,35	63,50
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	350	6,35	2222,50
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	5980	4,67	27926,60
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>				<b>31678,80</b>



00049  
④**URGENTE! EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 003/2017 - CONIMS**

De: LICITACAO - CONIMS

Para: fernanda\_acorsi@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE! EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 003/2017 - CONIMS

Enviada em: 03/01/2018 | 17:00

Recebida em: 03/01/2018 | 17:00

EDITAL CRED... .pdf 917.18  
KB

OLÁ FERNANDA

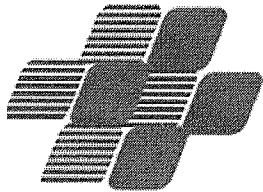
CONFORME CONVERSAMOS SEGUE EM ANEXO O NOVO EDITAL DO CREDENCIAMENTO N.º 003/2017 PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO

NECESSÁRIA A PROMOÇÃO DE CONTRATO NOVO, POIS O CREDENCIAMENTO N.º 003/2015 NÃO ESTÁ MAIS VIGENTE.

O TEU CONTRATO ATUAL **VENCE EM 30/01/2018.**

EM CASO DE DÚVIDAS ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

Atenciosamente,



CACILDA.

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br